



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

**OFÍCIO Nº. 009/2021 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 28 DE JANEIRO DE 2021**

**Prezado jovem:**

**Em resposta ao Requerimento Nº. 001/2021, datado de 22 de janeiro de 2021, o qual solicita espaço na Tribuna Livre desta Casa Legislativa, vimos pelo presente comunicar-lhe que sua solicitação não foi deferida, em virtude de não constar o número do seu Título de Eleitor, conforme ser uma das exigências que consta no Projeto de Resolução de Nº. 005/2017, aprovado por este Poder Legislativo Municipal, em anexo.**

**Atenciosamente,**

**ALAN SALVIANO LIMA**

**PRESIDENTE**

*Ricardo da Costa Bandeira*

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR:**

**RICARDO DA COSTA BANDEIRA**

**VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNÓ**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)

E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

Senhor Presidente,

Nobres Colegas,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Resolução em anexo, que Institui a TRIBUNA LIVRE na Câmara Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências.

Atenciosamente,

MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO  
VEREADOR AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 18/04/10

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 01/04/10

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 005/17 – VÁRZEA ALEGRE, 11 DE ABRIL DE 2017.

**INSTITUI A TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 19/04/17

**ALAN SALVIANO LIMA**  
**PRESIDENTE**

**MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO**, Vereador da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 19/04/17

**ALAN SALVIANO LIMA**  
**PRESIDENTE**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

ARTIGO 1º - Fica instituída nesta Câmara Municipal, a TRIBUNA LIVRE, que terá lugar no início do Grande Expediente como 1º orador de cada Sessão Ordinária, que desejarem colaborar com o Legislativo.

§ 1º:- A Tribuna Livre acontecerá em todas as Sessões Ordinárias do ano legislativo.

§ 2º:- O tempo máximo de duração do pronunciamento do ocupante da Tribuna Livre será de 10 (dez) minutos, com aparte de 01 (um) minuto.

§ 3º:- Será aceito apenas 01 (um) orador inscrito por reunião e este poderá conceder no máximo 03 (três) apartes, não podendo um mesmo vereador apartear-lo mais de 01 (uma) vez.

§ 4º:- O mesmo interessado poderá requerer o uso da Tribuna Livre apenas 02 (duas) vezes no máximo por semestre, em um total de 04 (quatro) vezes no máximo a cada ano legislativo.

ARTIGO 2º - Os interessados que desejarem ocupar a Tribuna Livre deverão se inscrever através de requerimento escrito à Presidência, na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data que deseja ocupar a tribuna.

§ 1º:- a ordem cronológica de protocolo, que será feito em Livro próprio na Secretaria da Câmara Municipal, é que definirá o orador e a data de comparecimento na sessão.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

§ 2º:- do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os dados referentes à qualificação do requerente, bem como o número do título de eleitor e da zona eleitoral que o emitiu e ainda o assunto que pretende abordar, sempre e somente sempre de interesse coletivo do Município, sendo vedado o uso da tribuna para tratar de questões pessoais e particulares.

§ 3º: - deferido o requerimento, a Secretaria da Câmara Municipal dará ciência ao interessado, através de ofício, da data em que deverá comparecer.

§ 4º:- se o comparecimento do interessado for obstado por motivo de força maior, deverá o mesmo comunicar o fato à Presidência, que determinará nova data.

ARTIGO 3º. – Não será permitido o acesso à Tribuna Livre dos requerentes que se encontrarem nas seguintes situações:

§ 1º:- se não estiver em dia com a Justiça Eleitoral;

§ 2º:- a quem não estiver no uso do gozo de seus direitos civis e políticos;

§ 3º:- domicílio eleitoral fora do município de Várzea Alegre;

ARTIGO 4º. – Durante o espaço de tempo em que ocupar a Tribuna Livre, deverá o orador tratar do assunto contido no requerimento mencionado no parágrafo 2º, do artigo 2º, atendendo-se à linguagem e ao decoro parlamentares.

§ 1º:- Infringindo-se o atendimento à linguagem e ao decoro parlamentar, como também desrespeitando os Vereadores ou a Câmara Municipal, caberá à Presidência a cassação da palavra do orador por meio do corte de som do microfone e a determinação de desocupação da tribuna.

§ 2º. – O orador deverá prestar todo e qualquer esclarecimento que for solicitado pelos Vereadores durante o tempo em que estiver ocupando a Tribuna Livre, bem como conceder apartes, na forma do requerimento.

§ 3º. – Caso for conveniente por razões técnicas, jurídicas ou científicas, a fim de que seja sanada qualquer dúvida pertinente a qualquer assunto relevante, a presidência convidará o orador a ocupar a tribuna livre tantas vezes forem necessárias.

ARTIGO 5º. – Fica suspenso o uso da tribuna livre durante o período eleitoral.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)

E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

ARTIGO 6º:- Este PROJETO DE RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE. 11  
DE ABRIL DE 2017.

  
MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO

VEREADOR AUTOR



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
E-mail: camarav.a@hotmail.com  
Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Após análise do Projeto de Resolução N°. 005/2017, de 11 de abril de 2017, de autoria do edil Márcio Henrique Ferreira de Araujo, que institui a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 18 de abril do corrente ano, votou por unanimidade pela aprovação da mencionada matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 18 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 18/04/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Presidente: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: Márcio Henrique Ferreira de Araújo Márcio Henrique Ferreira de Araújo

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 19/04/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE